

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPAL Nº 294

Dispõe sobre pagamento de alugueis por prédios para residência de Delegad. de Polícia e para a Prefeitura Municipal e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,


FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a comissão permanente
aprova "ad-referendum" da câmara de Vereadores e
eu SANCIONO a presente lei municipal:

- Art. 1º - É reconhecido o pagamento de NCr. \$ 100,00 (cem cruzeiros novos) feito a Amantino Rigo e referente a parte do aluguel da casa do moradia do Delegado de Polícia deste Município e fica o Poder Executivo autorizado a pagar mais a importância de NCr. \$ 107,00 (cento e sete cruzeiros novos) relativos ao restante do aluguel ao sr. acima de 207 dias, (de 15/12/68 à 12 de julho próximo) pela locação de prédio para residência do delegado de Polícia deste Município.
- Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de NCr. \$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais referente ao aluguel para residência do Delegado de Polícia deste Município a contar de 03/07/68 à 03/01/69.
- § Único - A prefeitura Municipal não assume outras responsabilidades, seja com o locador ou locatário, a não ser única e exclusivamente o pagamento do aluguel regular, estipulado pelo presente artigo, que será efetuado no tesourari da Prefeitura Municipal, diretamente ao locador, no fim de cada mês.
- Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a pagar o aluguel do prédio para a Prefeitura na importância de NCr. \$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) mensais, a contar de 01/07/68 à 31/01/69.
- Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementando-as no que for necessário.
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 1968


PEDRO ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL